

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 40884**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NAJARA LOURENÇO DOS SANTOS NA CAPACITAÇÃO "PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS E O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA", a ser realizada entre os dias 29 e 31 agosto, em Foz do Iguaçu - PR. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 40884/2022.”, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40884/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 69977 35.654.736/0001-68 FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF
ENDEREÇO: R 2450
BALNEARIO CAMBORIU
TERRA DE AREIAVALOR: **R\$ 1.450,00**

Xangri-Lá, 22 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A7849F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 080-22**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 080/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o REEQUILIBRIO FINANCEIRO ao contrato nº 80/2022, firmado entre as partes na data de 21 de fevereiro de 2022.
VALOR	R\$356.993,56 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL	artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	20/06/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5DF87ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 04 AO CONTR 128-18**

ADENDO Nº 04 CONTRATO 128/2018	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA - ME.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto: • a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses; • a atualização do valor contratual pelo índice IPCA;
VALOR	R\$ 87.744,00 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 34774/2022, com fundamento nos artigos 65, b, §8 e 57, II

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 050/2022 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MÉDICOS ESF**

EDITAL Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de

	da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	21/06/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EBADF113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 104-21**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 104/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALFA DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 12 de agosto de 2022 do contrato nº 104/2021.
VALOR	R\$59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais).
AMPARO LEGAL	artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	21/06/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E1DE7651

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 197-21**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 197/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 197/2021, firmado entre as partes na data de 09 de dezembro de 2021 a contar do dia 08 de agosto de 2022, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR	R\$324.349,68 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	23/06/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A227D352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTR 86-20**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 086/2020	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J & CA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de julho de 2022 referente ao contrato nº 86/2021, firmado entre as partes na data de 05 de julho de 2021, nos termos previstos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
VALOR	R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL	artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	04/07/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B831E02

necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Médico da Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 10 de agosto de 2022. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

DOS BANCOS

O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender eventuais contratações emergenciais a serem realizadas, de acordo com as necessidades, para o cargo de Médico da ESF.

Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD (pessoa com deficiência) desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br), bem como, em caráter meramente informativo, pelo site www.alvorada.rs.gov.br.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher, no mínimo, as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, contida no item 5 e subitens deste edital;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames se constatar necessários para a sua avaliação);

preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

possuir RG e CPF;

apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

para as vagas especiais:

PCD (Pessoa com Deficiência) - Laudo médico original emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que este laudo será analisado por ocasião do exame médico admissional para ingresso, em relação à compatibilidade para o desempenho do cargo.

DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

Período: as inscrições e entrega de títulos deverão ser efetuadas no período de **23/08/2022 a 08/09/2022**.

Meio: Para realizar a inscrição e no mesmo ato comprovação da prova de títulos, os candidatos deverão comparecer no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1116, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, no período especificado no cronograma de atividades do item 12, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para realizar a ENTREGA de envelope

tamanho ofício FECHADO e IDENTIFICADO conforme especificação contida no Anexo II.

O candidato deverá proceder à entrega de títulos para fins de classificação no processo seletivo simplificado, que consiste em juntar a documentação comprobatória de habilitação e documentação comprobatória da titulação (observar item 6), todos em cópia simples frente e verso.

Não será realizada conferência de documentos no ato da entrega pelo recebedor, assim sendo, fica esclarecido que a entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

Juntamente aos títulos é obrigatória a entrega da cópia simples do documento que comprova o requisito da escolaridade exigida para o exercício do cargo pretendido, segundo o item 5 e seus subitens.

No envelope deverá conter o formulário para apresentação dos títulos, conforme especificação contida no Anexo III deste.

Não serão aceitos títulos fora de prazo.

Não haverá hipótese de devolução, pela Administração Municipal, das cópias entregues, uma vez que as mesmas serão arquivadas juntamente à documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo. 4.10.As inscrições serão gratuitas.

DA ESCOLARIDADE

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício dos cargos, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo:	Requisitos:	Vencimento Básico (referente à carga-horária de 40 horas semanais):
Médico da ESF	Diploma do Ensino Superior em Medicina e Registro no CREMERS.	R\$ 15.819,37

O cadastro é para o exercício o cargo especificado no item 5 deste edital.

As sínteses das atribuições do cargo estão contidas no Anexo I deste.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão submetidos à prova de títulos.

A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação e aperfeiçoamento do candidato.

Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação **não exigidos como requisitos mínimos** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado e admissão no cargo específico.

Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes, no caso de ocorrência valerá o de maior pontuação.

Tabela de pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (pontos)
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 05 pontos)	

A. Doutorado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,75
B. Mestrado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,5
C. Residência na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,0
D. Especialização na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	0,5
E. Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)	0,25

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 05 pontos)		
F. Atuação profissional, na função referida, em atividades de Gestão da Atenção	De 6 a 12 meses	0,5
	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0

Básica/Primária/Saúde da Família/Coletiva		
G. Atuação profissional, na função referida, em Saúde da Família	De 6 a 12 meses	0,5
	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0
H. Atuação profissional, na função referida, em Atenção Básica	De 6 a 12 meses	0,5
	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0
I. Atuação profissional, na função referida, em Saúde Coletiva (exceto serviço público)	De 12 meses e 1 dia em diante	0,5

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.763/2022 e neste Edital, será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Portaria Municipal nº 25/2022.

Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município www.diariodosmunicipios.com.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.alvorada.rs.gov.br.

A classificação final será organizada de acordo com a pontuação na prova de títulos, que consistirá na soma simples dos pontos, até o limite estabelecido no subitem 6.1.4.

A publicação da classificação se dará por meio de Edital.

Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação com adoção do seguinte critério: Maior Idade do participante.

DOS RECURSOS

Da publicação da listagem dos inscritos e da publicação do resultado preliminar, caberá prazo de recurso de 1 (um) dia, conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1116, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13 às 17h.

O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição) e será analisado somente naqueles casos em que este edital e/ou a Lei Municipal nº 3.763/2022 forem omissos.

O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 7.1.

O formulário de recurso está contido no Anexo IV deste edital.

DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município www.diariodosmunicipios.com.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.alvorada.rs.gov.br.

O Município entrará em contato com o candidato por telefonema e e-mail pessoal, informados por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, para receber as orientações e entrega dos documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

Os selecionados deverão apresentar, como condição para a contratação, os documentos referidos no item 3 deste Edital, além de serem considerados aptos no exame admissional.

Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº 3.763/2022, que autoriza a contratação de pessoal temporário para o cargo em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

No período de validade da Lei Municipal nº 3.763/2022, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei Municipal nº 3.763/2022, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Processo Seletivo Simplificado é válido por 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração Municipal**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e, inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Período de inscrições e entrega dos títulos	23/08/2022 a 08/09/2022
b) Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar	12/09/2022
c) Prazo de Recurso sobre a homologação das inscrições e do resultado preliminar	13/09/2022
d) Classificação Final, com aplicação do desempate	14/09/2022

*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Síntese das Atribuições
Médico da ESF	Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como, prestar assistência médico- cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF), assistência domiciliar; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Primária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos prioritários, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Deve ser colada na frente do envelope para a entrega dos títulos)

OBS.: Juntamente aos títulos é obrigatória a entrega da cópia do documento que comprova o requisito da escolaridade exigida para o exercício do cargo pretendido, segundo o item 5.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

(Deve ser preenchido "à mão" e estar no envelope para a entrega dos títulos)

NOME

RG

ESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO (pontos)	NÚMERO DE TÍTULOS APRESENT A-DOS:	TOTAL DE PONTOS: (Valor unitário X Número de títulos)	Análise da Comissão:
(a ser preenchido pelo candidato)				Não preencher
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 05 pontos)				
A. Doutorado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,75			
B. Mestrado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,5			
C. Residência na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,0			
D. Especialização na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	0,5			
E. Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)	0,25			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 05 pontos)				
F. Atuação profissional, na função referida, em atividades de Gestão da Atenção Básica/Primária/Saúde da Família/Coletiva	De 6 a 12 meses	0,5		
	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0		
G. Atuação profissional, na função referida, em Saúde da Família	De 6 a 12 meses	0,5		
	De 12 meses a 24 meses	0,75		
	24 meses e 1 dia em diante	1,0		
H. Atuação profissional, na função referida, em Atenção Básica	De 6 a 12 meses	0,5		
	De 12 meses e 1 dia em diante	0,75		

Assinatura do candidato

Observações da Comissão

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Assinale o tipo de recurso:

() Contra indeferimento de inscrição

() Contra pontuação da análise de títulos () Outros

Razões:

Data e Assinatura:

RESPOSTA DA COMISSÃO:

() Deferido () Indeferido**Motivo (s):****Data e Assinatura:****Publicado por:**

Neusa Regina Donato

Código Identificador:37021610

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CASAS LARES**

1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania comunica que está procedendo o Chamamento Público no 002/2022, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social para a celebração de Termo de Colaboração, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para o “Acolhimento Institucional Modalidade CASA LAR. Publicação 22/08/2022 – Seção Pública: 22/09/2022, vinte e um de setembro de 2022, às 14horas no setor do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade. Maiores informações pelo fone (51) 3044-8753 ou pelo e-mail: altacomplexidade@alvorada.rs.gov.br. O edital está disponível nas páginas, <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e <https://www.alvorada.rs.gov.br/>

JOCÉLIA WUNDER

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Alvorada - RS, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC de assistência Social, para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que atue na área do acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, artigo 101, VII), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas e classificação das propostas	22/09/2022 – 14h
Julgamento preliminar das propostas	Até 07 (sete) dias após a classificação das propostas
Divulgação do julgamento preliminar	01 (um) dia após o Julgamento Preliminar
Recursos: apresentação e análise	Até 03 (três) dias após a divulgação do julgamento Preliminar
Homologação do resultado final	Até 02 (dois) dias após os resultados definitivos
Publicação do resultado final	Até 02 (dois) dias após a Homologação
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	Até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) de Assistência Social, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, que atuem na área de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência permanente (física, sensorial, intelectual e mental), afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, artigo 101, Inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil de assistência social terá a **execução e gestão de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar em Alvorada/RS, em área urbana, com facilidade de acesso a serviço de saúde, educação, transporte e lazer com capacidade de dez (10) acolhidos por serviço, totalizando 70 vagas**. A organização da sociedade civil de assistência Social deverá ter em seu quadro de profissionais a MÃE SOCIAL RESIDENTE, conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.644, de dezembro de 1987.

Tendo por objetivo a realização das seguintes ações:

- Garantir a proteção e o atendimento integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Prestar cuidados a criança e adolescente de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, artigo 101, Inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
- Propiciar atendimento personalizado e em pequenos grupos, no máximo de dez (10) crianças e adolescentes por cada Casa Lar, priorizando o não desmembramento de irmãos.
- Garantir o atendimento a grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco (irmãos, primos) na mesma comunidade.
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.